

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

PROCESSO ADM. N.º 12234/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimentos quanto ao pregão supracitado. Temos a esclarecer (Memorando nº 91/SMS/2024 – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva):

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Não foi solicitado planilha de custo no Termo de Referência. Devendo o licitante seguir o modelo dos anexos ao referido Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

RESPOSTA: Não foi solicitado planilha de custo no Termo de Referência. Devendo o licitante seguir o modelo dos anexos ao referido Edital.

c) Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, a empresa vencedora será responsável pelas despesas referente ao objeto deste contrato, mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Tais itens variáveis não estão previstos no Termo de Referência, porém será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, a contratação será por horas médicas.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

RESPOSTA: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, não estão previstos esses itens.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Sim. O registro de preços anterior teve fim no mês de 05/2024. Referente a aproveitar a mão de obra não temos essa informação.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: A empresa deve consultar sua contabilidade para esses esclarecimentos.

6. Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: Para o exercício de 2024, a tarifa municipal é de R\$ 5,30.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, a empresa deverá apresentar experiência anterior em serviço de urgência e emergência.

8. Deverá ser provisionada insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: A empresa deverá consultar sua contabilidade para esses esclarecimentos. Não está previsto no Termo de Referência.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: A contratação se refere a horas médicas, para serviço na rede municipal de urgência e emergência (SAMU, Pronto Atendimento Infantil e Pronto Atendimento da COHAB II), podendo prestar o serviço de segunda a segunda, designando profissionais médicos para cobertura dos plantões médicos.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: **Valor total global.**

11. Lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: **Conforme item 6.1.5, o julgamento das propostas será feito pelo valor global do lote.**

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: **A contratação é por horas médicas.**

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: **A contratação é por horas médicas, para cobertura de plantões médicos.**

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: **Não está previsto no Termo de Referência, pois é cobrado apenas as horas médicas executadas.**

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: **A contratada deverá garantir que as coberturas dos plantões sejam atendidas dentro do prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação do primeiro chamado e de acordo com o horário da escala de plantão nos plantões seguintes, caso necessário.**

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

RESPOSTA: **Conforme Edital, no item 4.3., SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO: 4.3.1.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.**

Cleonice Dias de Sousa
Pregoeira